



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 717/2024

Autoria: Deputado Rozenha

Relator: Deputado Delegado Péricles

Dispõe sobre a criação do Selo "Município Mais Verde" para os Municípios do Estado do Amazonas que realizarem ações de arborização urbana, com o objetivo de promover a sustentabilidade e a qualidade de vida nas áreas urbanas.

I - RELATÓRIO:

Em 07 de novembro de 2024, o Deputado Rozenha apresentou o Projeto de Lei de nº 717/2024, que dispõe sobre a criação do Selo "Município Mais Verde" para os Municípios do Estado do Amazonas que realizarem ações de arborização urbana, com o objetivo de promover a sustentabilidade e a qualidade de vida nas áreas urbanas.

A justificativa do referido projeto encontra-se anexa.

Seguindo o Processo Legislativo, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto no Art. 27, inc. I, alínea “a” c/c Art. 127, §1º, inc. III, do Regimento Interno.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

Passo a emitir Parecer, na tentativa de criar juízo de valor, conclamando os nobres pares desta Comissão e ao duto Plenário deste Poder, para acompanhar o parecer deste relator.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O Projeto de Lei de n. 717/2024 dispõe sobre a criação do Selo "Município Mais Verde" para os Municípios do Estado do Amazonas que realizarem ações de arborização urbana, com o objetivo de promover a sustentabilidade e a qualidade de vida nas áreas urbanas.

Consoante Justificação, o Deputado Rozenha fundamenta a sua proposição, em breve síntese, que a arborização urbana é uma das principais ferramentas para promover ambientes mais saudáveis nas cidades. As árvores são essenciais para melhorar a qualidade do ar, reduzir a poluição, promover o equilíbrio térmico e fornecer sombra e conforto. Além disso, elas desempenham um papel crucial no aumento da biodiversidade, na proteção do solo contra a erosão e no fornecimento de espaços públicos de lazer e convivência.

O presente Projeto de Lei - PL visa defender os direitos da ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação, o que, segundo o art. 24, IX, da Constituição Federal, é de competência concorrente dos Estados legislar.

Sendo assim, encontra-se totalmente ancorada na competência concorrente, insculpida na Carta Magna Federal e Estadual.





**PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS**

Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

Desta feita, como o Projeto de Lei em destaque está de acordo com as normas constitucionais e legais de competência, cumpre esta Comissão de Constituição e Justiça reconhecer pela constitucionalidade do projeto de lei. Cumprindo então com seu escopo referente ao controle preventivo político.

III – CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, considerando que a presente proposição tramita em conformidade com a legislação, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 717/2024, de acordo com a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

É o parecer.

S.M.J

Manaus, 13 de novembro de 2025.

DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES
Relator





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - DEPUTADO(A) - EM 18/11/2025 10:28:17

